ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.811/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à SÉRGIO ISSLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à SÉRGIO ISSLER, um lote urbano, localizado na Avenida Transamazônica nº 2.555, Bairro Cidade - Nova, Limitando-se ao Poente pelo lado direito com a Rua ALFREDO MONÇÃO; Pelo lado esquerdo com o Sr. Evaldo Pinheiro; Ao Nascente; Fazendo frente para o Sul com a referida à Avenida; Fundos para o Norte com a Rodovia Transamazônica; Medindo 14:00mts. de frente por 32:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal